



PREFEITURA DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Barão do rio branco, s/n, Nova Olinda
Fone: 98733-2133 / e-mail: asocial@castanhal.pa.gov.br



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021/FMAS
LOCAÇÃO DE IMÓVEL – ALUGUEL SOCIAL

Em conformidade a exigência de abertura deste procedimento relacionado a Dispensa de Licitação, o qual tem como objeto principal Locação de Imóvel para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, através de Benefício Eventual de acordo com a Lei Municipal Nº 044/211, em favor do Sr Josiel Valente Ferreira.

Primamos nesse sentido, pelo deferimento do pleito em virtude de razões fáticas e de direito a seguir aduzidas.

1. OBJETO

O objeto compreende a prestação de serviços de Locação de Imóvel para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, através de Benefício Eventual de acordo com a Lei Municipal Nº 044/2011, em favor do Sr. Josiel Valente Ferreira, localizado na Travessa das Camélias Nº110, Bairro Cariri, neste Município de Castanhal/PA.

2. JUSTIFICATIVA

O CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) é uma unidade pública que tem como principal objetivo oferecer o trabalho social especializado no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para famílias que estão em uma situação considerada de risco pessoal ou social (por violação de direitos).

Por sua vez, a PNAS é política pública de direito social assegurada a partir da Constituição Federal de 1988 e normatizada a partir da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) aprovada em 1993. Incorporando aspectos inovadores a PNAS é o instrumento que regulamenta a organização e a prestação de medidas socioassistenciais. Sistematizada e aprovada a partir da criação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) em 2003, ela reafirma os princípios democráticos da LOAS, com destaque para a universalização dos direitos sociais e a igualdade de direitos no acesso às ações socioassistenciais. Destarte, a PNAS na perspectiva do SUAS, decreta o pacto federativo, como um dos



PREFEITURA DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Barão do rio branco, s/n, Nova Olinda
Fone: 98733-2133 / e-mail: asocial@castanhal.pa.gov.br



critérios imprescindíveis para a efetivação plena da LOAS, principalmente no que diz respeito à descentralização e participação.

Em arrimo com as Políticas de Assistência Social e em atendimento à população de modo satisfatório obedecendo os parâmetros nacionais e garantindo às famílias o acesso aos direitos socioassistenciais e à rede de serviços, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, através de caráter protetivo e preventivo.

Considerando a Lei Municipal de Benefícios Eventuais N°044/2011:

“Art.5° São formas de benefícios eventuais:

I – auxílio natalidade;

II – auxílio funeral;

III – Outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública”

(Gripo nosso)

O aluguel social é um benefício garantido por Lei para famílias que se enquadrem nos critérios apresentados na Lei n° 8.742/93 (lei Orgânica da Assistência Social) bem como na Lei Municipal N° 044/2011, para que possam garantir moradia digna a seus familiares. Após passar por estudo técnico com a equipe técnica do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS da Secretaria de Assistência Social, a família do Sr Josiel Valente Ferreira foi julgado em situação de Vulnerabilidade Social.

A justificativa apresentada, vem colocar como proposta da SEMAS, pela necessidade, a locação de um imóvel que supra as demandas do CREAS, ficando à disposição da sociedade local, para realização das ações socioassistenciais.

Os serviços serão prestados no município de Castanhal-Pará, tendo escolha recaído sobre o imóvel situado na Travessa das Camélias N° 110 Bairro Cariri nesta cidade, tendo em vista a Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude do interesse público e recíproco de serviço de locação de imóvel, por um período de 06 (Seis) meses.



PREFEITURA DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Barão do rio branco, s/n, Nova Olinda
Fone: 98733-2133 / e-mail: asocial@castanhal.pa.gov.br



Em consonância do que preceitua o Art. 24, X, o Art. 26, III da Lei 8.666/1993, nos resta patente apresentar a justificativa para o serviço alçado por esta dispensa de licitação no valor compatível com o de mercado.

Ressalta-se ainda, que o valor da locação está devidamente compreendido pelo cofre municipal, nos restando assim cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário municipal fator que deve ser meta permanente de qualquer administração.

Castanhal-Pará, 27 de Agosto de 2021.


Elienai L. de Sousa C. Branco
Secretaria Municipal de
Assistência Social
Decreto nº 081/21